EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVODE PROFESSORES HABILITADOS, PROFESSORES NÃO HABILITADOS, PROFESSORES COM MAGISTERIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA E MONITOR DE CRECHE, PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL NO ANO DE 2016.

O Prefeito de São José Do Cedro, Estado de Santa Catarina, Sr. ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 027/2011, Lei Complementar nº 001/2009, Lei nº 1490/89 e Lei nº 3265/2006, e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo para preenchimento de vagas e compor reserva técnica, para admissão de professores, auxiliar de serviços gerais, Merendeira e Monitor de creche, sob o Regime Consolidação das leis trabalhistas (CLT), vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para atender necessidades de excepcional interesse público para o ano letivo de 2016, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Complementar nº 027/2011, Lei Complementar nº 001/2009, Lei nº 1490/89 e Lei nº 3265/2006, e suas atualizações e Lei Orgânica do Município e suas atualizações.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de São José Do Cedro - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São José Do Cedro - SC, e nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem;

1.1.5.1 Do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.2 A legislação Municipal a se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.prefcedro.sc.gov.br

1.1.6. O presente PROCESSO SELETIVO será válido para o ano letivo de 2016.

1.1.7. São condições para participação no presente PROCESSO SELETIVO:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades **OBJETIVA e TÍTULOS.**

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se ao Processo Seletivo abaixo delineado, devendo ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital.

1.2.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias, para contratação de servidores municipais, e compor reserva técnica de vagas, conforme a necessidade do município, destinado a prover função, no quadro da categoria funcional do magistério, Professores habilitados e não habilitados, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Monitor de Creche vinculados a Consolidação das leis trabalhistas (CLT) Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

1.2.2.1. O Regime de trabalho poderá ser alterado a qualquer momento.

1.2.3. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica conforme a necessidade do município. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no

presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

PROFESSOR HABILITADO COM LICENCIATURA					
Cargo	**Nº Vagas**	**Vencimento 40h/sem**	**Carga Horária**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
**Professor de Educação Física	*CR	R$ 1.975,32	10,20,30,40h/sem	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Educação Física	Objetiva e Títulos
Professor de História	*CR	R$ 1.975,32	10,20,30,40h/sem	Portador de diploma de conclusão de curso superior em História	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	*CR	R$ 1.975,32	10,20,30,40h/sem	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Geografia	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	*CR	R$ 1.975,32	10,20,30,40h/sem	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Matemática	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	*CR	R$ 1.975,32	10,20,30,40h/sem	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Ciências	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	*CR	R$ 1.975,32	10,20,30,40h/sem	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Artes	Objetiva e Títulos
Professor de Inglês	*CR	R$ 1.975,32	10,20,30,40h/sem	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Inglês	Objetiva e Títulos
Professor de Espanhol	*CR	R$ 1.975,32	10,20,30,40h/sem	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Espanhol	Objetiva e Títulos
Professor de Português	*CR	R$ 1.975,32	10,20,30,40h/sem	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Português	Objetiva e Títulos

Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	*CR	R$ 1.975,32	20 a 40h/sem	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Ensino Fundamental – Series Iniciais	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	*CR	R$ 1.975,32	20 a 40h/sem	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Educação Infantil	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Especial - 2° Professor	*CR	R$ 1.975,32	20 a 40h/sem	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Educação Especial	Objetiva e Títulos

***Cadastro de Reserva**

** Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

** Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO					
Cargo	**Nº Vagas**	**Vencimento 40h/sem**	**Carga Horária**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Professor Habilitado com Magistério	*CR	R$ 1.975,32	20 a 40h/sem	Portador de certificado de conclusão do magistério	Objetiva e Títulos

***Cadastro de Reserva**

PROFESSOR NÃO HABILITADO					
Cargo	**Nº Vagas**	**Vencimento 40h/sem**	**Carga Horária**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**

Professor de Educação Física	*CR	R$ 1.527,10	10,20,30,40h/sem	Cursando Nível Superior em Educação Física	Objetiva e Títulos
Professor de História	*CR	R$ 1.527,10	10,20,30,40h/sem	Cursando Nível Superior em História	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	*CR	R$ 1.527,10	10,20,30,40h/sem	Cursando Nível Superior em Geografia	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	*CR	R$ 1.527,10	10,20,30,40h/sem	Cursando Nível Superior em Matemática	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	*CR	R$ 1.527,10	10,20,30,40h/sem	Cursando Nível Superior em Ciências	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	*CR	R$ 1.527,10	10,20,30,40h/sem	Cursando Nível Superior em Artes	Objetiva e Títulos
Professor de Inglês	*CR	R$ 1.527,10	10,20,30,40h/sem	Cursando Nível Superior em Inglês	Objetiva e Títulos
Professo de Espanhol	*CR	R$ 1.527,10	10,20,30,40h/sem	Cursando Nível Superior em Espanhol	Objetiva e Títulos
Professor de Português	*CR	R$ 1.527,10	10,20,30,40h/sem	Cursando Nível Superior em Português	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	*CR	R$ 1.527,10	20 a 40h/sem	Cursando Nível Superior em Ensino Fundamental – Séries Iniciais	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	*CR	R$ 1.527,10	20 a 40h/sem	Cursando Nível Superior em Ensino Infantil	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Especial - 2° Professor	*CR	R$ 1.527,10	20 a 40h/sem	Cursando Nível Superior em Educação Especial	Objetiva e Títulos

***Cadastro de Reserva**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA e MONITOR DE CRECHE					
Cargo	**Nº Vagas**	**Vencimento 40 h/sem**	**Carga Horária**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Auxiliar de Serviços Gerais	*CR	R$ 876,32	44h/sem	Alfabetizado	Objetiva
Merendeira	*CR	R$ 876,32	40h/sem	Alfabetizado	Objetiva
Monitor de Creche	*CR	R$ 847,90	30h/sem	Ensino Médio Completo	Objetiva

***Cadastro de Reserva**

1.2.4. Os Vencimentos acima mencionados referem-se a 40 horas semanais para os cargos de Professores habilitados não habilitado, e 44 horas semanais para o cargo de auxiliar de serviços gerais, 40 horas para o cargo de merendeira e 30 horas semanais para o cargo de Monitor de Creche. Poderão ser contratados Professores habilitados não habilitado em regime de 10 a 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO somente serão efetuadas pela INTERNET, no site www.ameosc.org.br no período das 08 horas do dia 24/06/2015 às 23h59min do dia 30/07/2015.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos.

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição.

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;

e) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o seu pagamento até as 23h59min do dia 31/07/2015.

2.2.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet será disponibilizado equipamento com acesso à Internet junto a sala de informática localizada na Secretaria Municipal

de Educação de São José Do Cedro, localizada, sito a Rua Santa Maria, nº 22, centro, durante o período das inscrições, em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

2.2.2. O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo que o candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.3. A Prefeitura de São José Do Cedro - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.4. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.4.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.2. A inscrição somente será confirmada mediante confirmação bancária da quitação do respectivo boleto de pagamento até a data do respectivo vencimento.

2.5. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5.1. A inscrição não poderá ser feita pelo correio ou por meio de fac-símile.

2.5.2. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.6. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José Do Cedro - SC quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

2.7. O candidato poderá inscrever-se para até 02 (dois) cargos, SENDO SOMENTE para os cargos de: PROFESSOR HABILITADO COM LICENCIATURA E PROFESSOR NÃO HABILITADO, previstos no edital.

2.7.1. Para os demais cargos, ou seja, PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTERIO, MONITOR DE CRECHE, SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, os candidatos poderão se inscrever para apenas (01) um cargo. Verificando-se mais de uma inscrição neste caso do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE.

2.7.2. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá efetuar o recolhimento das taxas de inscrições para os dois (02) cargos a que pretende se inscrever;

2.7.3. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente;

2.7.4. Para os cargos que é permitida inscrições para dois (02) cargos, serão consideradas validas somente as duas (02) ultimas inscrições realizadas;

2.7.5. Em caso de realização de duas (02) provas, o candidato deverá responder as duas simultaneamente, no horário estabelecido por este edital.

2.8. O valor da taxa de inscrição será conforme o quadro abaixo especificado:

Valor R$	**Cargo**
50,00	Professores.
30,00	Auxiliar de Serviços gerais; Merendeira; Monitor de Creche

2.9. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.10.1. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.10.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.

2.10.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

2.11. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:

2.11.1. O candidato que preencher os requisitos da **Lei Municipal nº 3.749/2010 (doador de sangue e de órgãos)** poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

2.11.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

2.11.2. O **requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue** (Anexo V) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

da Prefeitura Municipal de São Jose do Cedro – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer do dia **26/06/2015 até o dia 15/07/2015**, período este designado para as inscrições para os candidatos que quiserem isenção de pagamento de taxa (Doadores de Sangue), junto a Secretaria de Educação, sito na Rua Santa Maria, 22 centro de São Jose do Cedro – SC, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que deverá ter doado sangue pelo menos 01 (uma) vez, nos 12 (doze) meses anteriores à sua inscrição. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, uma doação no período de um ano;

c) No caso o subitem 2.11.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

c.1) A entrega dos documentos acima referidos tambem poderá ser feito por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Jose do Cedro, sito no endereço: Rua Santa Maria, 22 centro de São Jose do Cedro – SC. Os mesmos **devem estar na Secretaria Municipal de Educação de São Jose do Cedro até o dia 15/07/2015.**

2.11.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de São Jose do Cedro - SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br no **dia 22/07/2015** não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

2.11.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDOS** poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição no período de **23/07/2015** até às **23h59min do dia a 31/07/2015,** como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de **indeferimento** deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.

3.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo especifico ser portador de necessidades especiais.

3.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar à **Secretaria Municipal de Educação do Município do São José Do Cedro,** sito à Rua Santa Maria, 22, Centro de São José Do Cedro em horário de expediente da Secretaria, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São José Do Cedro/SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de São José Do Cedro, sito na Rua Santa Maria,22, Centro do Município de São José Do Cedro, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição.**

3.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de São José Do Cedro- SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

5. DAS PROVAS

5.1. Da prova objetiva

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 19/09/2015, às 09h30min, nas dependências do Centro Municipal De Educação Girassol-CEMEG, sito na Rua Nereu Ramos nº105, no

Município de são José do Cedro - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de São José Do Cedro - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de São José Do Cedro – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassadas pelos fiscais.

5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.

5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12horas.

5.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a **duração de 02h30min,** incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente **01(UMA)** será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão–resposta e na 1ª página do caderno de provas.

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de conhecimentos específicos, português e matemática.

5.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões inéditas.

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de *conhecimentos específicos, português e matemática* conforme quadro abaixo para todos os cargos de **PROFESSOR HABILITADO COM LICENCIATURA, PROFESSOR NÃO HABILITADO** e **PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO,** especificados no item 1.2.3 deste edital, cujos conteúdos constam neste Edital (Anexo II):

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina (Nota)	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.

1►Conhecimentos Específicos	12	0,50	6,00	
2► Português	05	0,28	1,40	**4,00**
3► Matemática	03	0,20	0,60	
TOTAL	**20**	**-**	**8,00**	

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00 (quatro),** no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de português, matemática e conhecimentos específicos), conforme quadro acima.

5.3. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de *conhecimentos específicos, português e matemática* conforme quadro abaixo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA E MONITOR DE CRECHE,** especificados no item 1.2.3 deste edital, cujos conteúdos constam neste Edital (Anexo II):

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina (Nota)	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1►Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	
2► Português	05	0,35	1,75	**4,00**
3► Matemática	03	0,35	1,05	
TOTAL	**20**	**-**	**10,00**	**-**

5.3.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00** (quatro) pontos, no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de português, matemática e conhecimentos específicos), conforme quadro acima.

5.4. DA PROVA DE TÍTULOS - Para os cargos de **PROFESSOR HABILITADO COM LICENCIATURA, PROFESSOR NÃO HABILITADOS** e **PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO.** Valendo **2,00 (dois)** pontos, sendo considerado título:

Título	Nº máx. de Títulos/Horas	Valor do Título	Total
Curso completo de Pós-Graduação na área de EDD Educação, com carga horária mínima de 360 horas – 01 Título.	01	0,50	0,50
Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação com carga horária igual ou	10	0,03	0,30

superior a 08 (oito) horas devidamente registrado no órgão competente. (Modalidade presencial) (Cursos de 01/01/2014 à 23/06/2015 – 10 títulos			
Comprovante de Conclusão de Graduação ou Declaração do período que está cursando – específico na área de atuação.	01	0,10 pontos cada período já cursado, e 1,00 ponto para graduação concluída.	1,00
Comprovante de conclusão de magistério.	01	0,20	0,20
TOTAL			**Total:2,00**

5.4.1. A prova de título será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas escritas, somente para efeitos de classificação.

5.4.2. Os pontos destinados a Pós-Graduação e Licenciatura Plena, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, portanto, não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão.

5.4.3. Cursos de aperfeiçoamento na área de educação, somente serão considerados se realizados no período de 01/01/2014 à 23/06/2015 na modalidade presencial com carga horária igual ou superior a 8 horas devidamente registrado no órgão competente.

5.4.4. Os pontos destinados a Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

5.4.5. As cópias dos documentos para a **PROVA DE TÍTULOS juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado**, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José Do Cedro, sito na Rua Santa Maria nº 22 durante o período de inscrições,** em horário de expediente da Secretaria, das 07h30mim às 11h30mim e das 13h30mim às 17h30mim, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferencia).

5.4.6. A entrega dos documentos acima referidos **juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado** também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, sito na Rua Santa Maria nº 22**, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição.**

5.4.7. Os cursos de Pós-graduação incompleto não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.

5.4.8. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme anexo deste edital.

5.4.9. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

5.4.10. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

5.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.5.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, **munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não comprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.**

5.5.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (09h10min), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.5.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.5.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

5.5.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.5.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um ou dois **cadernos de questões**, um ou dois **cartões resposta** e um ou dois **cartões identificação**, de acordo com sua inscrição.

5.5.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão Identificação**, em local próprio, seu nome legível, cargo/função pleiteado e assinatura, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.5.4.2. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta** as suas respostas por questão, PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO QUE SE REFERE À QUESTÃO CORRETA, conforme a forma correta, exemplificada no cartão de identificação do candidato e na primeira folha do caderno de questões, para propiciar a correção com leitura ótica.

5.5.4.3. O **Cartão Resposta** não poderá conter assinatura do candidato, somente sua digital no verso do cartão, a qual será coletada durante a realização da prova pelos fiscais de sala.

5.5.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.5.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. AS PROVAS DE CADA CARGO SERÃO IDENTIFICADAS PELOS NÚMEROS 1, 2, 3 E 4 E É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A MARCAÇÃO CORRETA, SENDO QUE A NÃO MARCAÇÃO CORRETA INVALIDARÁ O CARTÃO RESPOSTA.

5.5.6.1. Forma correta de preencher o **Tipo de Prova** e o **Cartão de Resposta (Gabarito):** [redacted]

5.5.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.5.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

5.5.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

5.5.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

5.5.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

5.5.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta e o cartão identificação.

5.5.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.5.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.5.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.5.17. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar o cartão resposta e o cartão identificação ao mesmo tempo.

5.5.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão apor no verso dos cartões respostas e cartões de identificação suas assinaturas.

5.5.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no verso.

5.5.17.3. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no verso.

5.5.17.4. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

5.5.17.5. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta e cartões identificação, separadamente, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

5.5.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.5.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

5.4.21. O Município de São Jose do Cedro e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

5.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

5.6.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

a) Documento de identificação;

b) Comprovante de Inscrição;

c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;

d) Lápis preto e borracha;

e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.6.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

5.6.3. O Município de São Jose do Cedro e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;

b) Fumar;

c) Comunicação entre os candidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc.);

e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc.

5.8. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta e Cartão Identificação ou outros materiais não permitidos;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura óptica, em **SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de São Jose do Cedro, às 09 horas do dia 15 de setembro 2015**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato (Cartão Identificação).

6.1.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.

6.1.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital e da Prova de Títulos (Professores).

6.2. A sessão será filmada e todos os interessados terão acesso no local devendo assinar lista de presença.

7. DO EMPATE NA NOTA FINAL

7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

7.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

7.1.3. Maior número de acertos na prova de Português;

7.1.4. Maior número de acertos na prova de Matemática;

7.1.5. Maior Idade;

7.1.6. Sorteio Público.

8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) na formulação das questões da prova objetiva;

c) no gabarito preliminar divulgado;

d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo, para cada cargo/função.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Para a interposição dos mesmos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos.

b) Acessar a "Área do Candidato".

c) Clicar em "recursos e requerimentos".

d) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.

9.4.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido Cargo, independente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados por fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

9.5.3. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da Ameosc.

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da Ameosc é irrecorrível na esfera administrativa.

9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo decreto de resultado final será publicada.

10. DA ESCOLHA DAS VAGAS

10.1. A escolha de vagas, será realizada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual será obedecida a ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha.

10.2. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

10.3. A escolha de vagas dos candidatos se dará da seguinte forma:

10.3.1. Para a educação Infantil e para os 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental: (1º ao 5º ano):

1º Professor com graduação (habilitado na área);
2º Professor com magistério
3º Professor cursando graduação específica na área de atuação (não habilitado).

10.3.2. Para os últimos 4 (quatro) anos do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e matérias de áreas específicas:

1º Professor com graduação específica na área de atuação (habilitado);
2º Professor cursando graduação específica na área de atuação (não habilitado);
3º Chamada pública;

10.4. O candidato que escolher, confirmando a opção e acabar desistindo da vaga, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está inscrito na referida área.

10.5. Os candidatos aprovados serão classificados com base na tabela de Professores habilitados, discriminada por função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição. Em outra classificação Professores não habilitados (professores cursando nível superior na área que pretendem atuar), também separada por função, com base no que foi escolhido no ato da realização da referida inscrição. E em outra classificação Professores habilitados com Magistério.

10.6. Esgotadas as listas específicas de habilitados, não habilitação e habilitados com magistério, dar-se-á chamada pública que procederá da seguinte forma:
1º habilitação na área especifica;
2º nível superior em qualquer área de educação;
3º magistério;
4º Maior número horas cursos na área de educação anos de 2014 e 2015;
5º Maior idade;

10.7. A cada escolha, será obedecida a ordem crescente de classificação.

10.8. Cada escolha é um novo processo.

10.9. Vagas por área ou disciplina serão planos de 10/20/30 ou 40 horas. Para o ensino fundamental, séries iniciais, e educação infantil as vagas serão de 20 horas semanais, podendo escolher até 40 horas.

10.10. A escolha de aulas será na secretaria municipal de educação e cultura de São José do Cedro e deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

10.11. A escolha ocorrerá de acordo com a classificação e será realizada nos dias:
04 de fevereiro de 2016- educação infantil (creches) 8 horas.
04 de fevereiro de 2016- educação infantil (pré-escola) 8h 30 min.
04 de fevereiro de 2016- ensino fundamental (séries iniciais) 10 horas.
04 de fevereiro de 2016- ensino fundamental (educação especial - 2º professor) e (disciplinas) 14horas.
05 de fevereiro de 2016- monitor de creche.

10.12. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência da vaga;

10.13. O candidato deve comparecer ao local indicado para a escolha das vagas, no horário indicado, e permanecer no local até o término da escolha.

10.14. No surgimento de vagas durante a validade do teste seletivo, a secretaria municipal de educação e cultura realizará semanalmente escolha de vagas conforme a necessidade. As vagas disponíveis estarão publicadas no site da prefeitura de São José do Cedro www.prefcedro.sc.gov.br

11. DO PROVIMENTO DO CARGO

11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

11.3. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José Do Cedro– SC.

11.4. O presente Processo Seletivo será valido para o ano letivo de 2016.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São José Do Cedro - SC.

12.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de São José Do Cedro – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

12.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

12.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de São José Do Cedro – SC, conforme a legislação vigente.

12.5. O Prefeito do Município de São José Do Cedro – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

12.6. O presente Edital poderá sofrer modificações/retificações até o término das inscrições, e qualquer alteração será divulgada nos sites da prefeitura e da Ameosc, ficando o candidato responsável por consultar periodicamente os mesmos para garantir sua atualização caso qualquer alteração ocorra.

12.7. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São José do Cedro – SC.

12.8. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Formulário de Prova de Título Professores;

ANEXO V – Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;

ANEXO VI – Portaria que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VII – Portaria que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC;

São José Do Cedro – SC, 23 de junho de 2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito

Vistado na Forma de Lei
CARINE KAISER WOLFART
OAB/SC 30.905
Assessora Jurídica Prefeitura de São Jose do Cedro

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2015

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	23/06/2015	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São José Do Cedro – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São José Do Cedro – SC.
Inscrições	24/06/2015 a 30/07/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos (Professores)	24/06/2015 a 30/07/2015	Junto à Secretária Municipal de Educação do Município de São José Do Cedro, sito à Rua Santa Maria, 22, Centro de São José Do Cedro, em horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (*Doador de Sangue*)	24/06/2015 a 15/07/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (*Doador de Sangue*)	22/07/2015	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br A partir das 17 horas
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa **INDEFERIDA.** (*Doador de Sangue*)	23/07 a 31/07/2015	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições **Deferida**s e **Indeferidas**	07/08/2015	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br A partir das 17 horas
Prazo de recursos das inscrições **Indeferidas**	08 a 10/08/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br

Parecer dos recursos das inscrições **indeferidas** e Publicação da **Homologação** das inscrições	11/08/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br A partir das 17 horas
Publicação das Notas da Prova de Títulos	13/08/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br A partir das 17 horas
Prazo de recursos referente as notas da Prova de Títulos	14 a 16/08/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a notas da Prova de Títulos	19/08/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br A partir das 17 horas
Publicação do Ensalamento	02/09/2015	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br A partir das 17 horas
Prova Objetiva	**19/09/2015**	A prova objetiva será realizada no Centro Municipal De Educação Girassol - CEMEG, sito na Rua Nereu Ramos nº105, no Município de São José Do Cedro – SC. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min. O fechamento dos portões será às 09h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 09h30min e término às 12hrs
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	21/09/2015	A partir das 17 horas nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

Prazo de recursos do Gabarito Preliminar	22 e 23/09/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Sessão Pública para correção dos cartões respostas e identificação dos candidatos por cargo.	22/09/2015	Às 09hrs, na Secretaria Municipal de Educação de São José Do Cedro – SC.
Publicação do Resultado Preliminar	23/09/2015	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de São José Do Cedro – SC.
Prazo de recurso referente a Classificação Preliminar	24 e 25/09/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a Classificação Preliminar e Gabarito Preliminar	09/10/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br A partir das 17 horas
Divulgação do Gabarito Oficial /Final	13/10/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br A partir das 17 horas
Publicação da Classificação/Resultado Final	14/10/2015	A relação da classificação final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de São José Do Cedro – SC.

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSORES HABILITADOS COM LICENCIATURA, HABILITADOS COM MAGISTÉRIO E NÃO HABILITADOS

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II - MATEMÁTICA:

Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Equações de 1º e 2º Graus. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Funções lineares e quadráticas. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termo regulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Europeia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Geografia: a história do pensamento geográfico. Conceitos, temas e teorias da Geografia. Espaço da natureza: as inter-relações entre os diferentes componentes do quadro natural; principais formas e estruturas do relevo terrestre (gênese e evolução); grandes conjuntos climatobotânicos; águas oceânicas e continentais: importância econômica; usos e problemas. Quadro natural: recursos e aproveitamento econômico; sensibilidade do meio-ambiente à ação do homem e estratégias para seu uso e conservação. A questão da energia no mundo: as diversas fontes de energia, seus usos e consequências. As mudanças ambientais globais. A organização do espaço mundial: a produção e a organização do espaço mundial; da Guerra Fria à nova ordem mundial; as transformações políticas do mundo contemporâneo; as alianças e disputas entre as grandes potências; a independência e a desigualdade nas relações entre as grandes potências e os demais países; os conflitos étnicos atuais e a questão das nacionalidades; os blocos econômicos. A geopolítica da globalização: os fluxos da economia global. Cidades e urbanização nos mundos desenvolvido e subdesenvolvido: metrópoles, cidades globais e redes urbanas. A população mundial: distribuição; as diferenças no crescimento das populações; teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico; a distribuição social e espacial da riqueza e as condições de vida; conflitos étnico-nacionalistas, movimentos separatistas e terrorismo; movimentos populacionais e globalização. As atividades econômicas: o processo industrial e a organização e produção do espaço; localização das indústrias; a industrialização nos países desenvolvidos e nos subdesenvolvidos; as atividades agropecuárias e extrativas nos países centrais e periféricos. O espaço brasileiro: Processo de ocupação e valorização territorial do Brasil: apropriação e produção do espaço. O Brasil na economia mundial. As formas do espaço brasileiro. As regionalizações e as grandes unidades regionais. A estruturação do Espaço Geográfico Brasileiro: a atuação do capital privado e o papel do Estado nas políticas territoriais; a dinâmica sócio-espacial: Metropolização e urbanização. Cidades e urbanização no Brasil: metrópoles, redes urbanas e meio ambiente urbano. O processo de industrialização e a redefinição da atividade industrial na dinâmica sócio-espacial; as atividades agropecuárias e extrativas. A questão da terra e do trabalho no campo. Infraestrutura e desenvolvimento das atividades de telecomunicação e de transporte no Brasil. A população brasileira: formação étnica, crescimento e políticas demográficas, estrutura etária e movimentos populacionais. População e atividades econômicas. Sociedade e natureza no Espaço Brasileiro: os

grandes domínios morfoclimáticos; os recursos naturais, distribuição e aproveitamento; os resultados das intervenções da sociedade na natureza. Fontes alternativas e energia no Brasil. A dinâmica dos elementos da natureza: atmosférica, hidrológica e litosférica. Os Parâmetros Curriculares de Geografia: ensino fundamental e médio. O ensino da geografia e a diversidade cultural. Questões éticas, ambientais e cidadãs envolvidas no ensino da geografia. Cartografia e sua importância para o Ensino da Geografia. Cartografia Básica. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Teoria dos Conjuntos. Conjuntos Numéricos. Elementos Básicos de Teoria dos Números: Múltiplos e Divisores, MDC e MMC. Polinômios. Equações do primeiro e segundo graus. Razões, Proporções e Grandezas Proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Juros Compostos. Progressões Aritméticas. Progressões Geométricas. Relações e Funções. Funções polinomiais do primeiro e do segundo graus. Função Exponencial. Logaritmos, Funções Trigonométricas. Matrizes, Determinantes e Sistemas lineares. Análise Combinatória Simples. Cálculo de Probabilidades. Elementos de Estatística: Tabelas, Gráficos, Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, semelhança de triângulos, relações métricas nos triângulos retângulos e nos círculos, áreas de superfícies planas. Geometria Espacial: Poliedros, Prismas e Cilindros, Pirâmides e Cones, Esfera e Suas partes. Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência. Questões de Raciocínio Lógico Matemático. A Matemática no contexto dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de Matemática na perspectiva da Educação Matemática. História da Matemática; O ensino de Matemática através da resolução de problemas. O ensino de Matemática e as questões de cidadania e de diversidade cultural. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE ARTES

História do ensino da arte no Brasil: Pressupostos Filosóficos: - o significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Teatro: O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico. História da Arte: Arte Primitiva, Arte na Idade Média, Arte na Idade Moderna, Arte na Idade Contemporânea, Arte Brasileira. Planejamento Educacional. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. Concepção de Ensino. Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE INGLÊS

Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Língua estrangeira: relação com outras culturas; Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE ESPANHOL

Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Língua estrangeira: relação com outras culturas; Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em espanhol. Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não-literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico,

narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Gêneros Textuais. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Abordagem linguístico/discursiva da teoria gramatical. A diversidade linguística e cultural e suas contribuições para a sociedade. Questões Éticas, Culturais e Cidadãs no ensino da língua portuguesa. Novas regras ortográficas. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS

Lei Federal 9.394/96 - LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Lei Federal 9.394/96 - LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Currículo da Pré-Escola. Alfabetização na Pré-Escola. Avaliação na Pré-Escola. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR

Didática e Conhecimento; Planejamento Escolar (Elaboração de planos de ensino, de projetos); Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendiz na Educação; Avaliação Escolar

(concepções, funções, instrumentos). Fundamentos e princípios da educação inclusiva; Legislação: Constituição, LDB; Atendimento educacional especializado e a educação inclusiva. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras Providências. Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO

Lei Federal 9.394/96 - LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Currículo da Pré-Escola. Alfabetização na Pré-Escola. Avaliação na Pré-Escola. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO - MONITOR DE CRECHE

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; encontros vocálicos e consonantais; Ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise Sintática; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação dos pronomes oblíquos átonos; homônimos e parônimos.

II - MATEMÁTICA:
Operações fundamentais. Frações e Operações com frações. Expressões algébricas - Fatoração. Produtos notáveis. Regra de três simples e composta. Juros simples. Razão e proporção. Porcentagem. Teoria dos conjuntos. Sistema métrico decimal. Geometria Plana e espacial. Relações trigonométricas do triângulo retângulo. Equações e Funções do 1º e do 2º graus. Sistemas de equações. Sequencias Numéricas. Resolução de Problemas. Análise de gráficos. Raciocínio Lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MONITOR DE CRECHE:
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município. Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Emenda Constitucional 19 e 20. Lei Federal nº 9.394/96 - LDB. Estatuto da Criança e do Adolescente. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Meio ambiente. Ações sobre desenvolvimento da criança, os principais cuidados que deve se ter com as crianças e sua alimentação, pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA

I - PORTUGUÊS:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II - MATEMÁTICA:
Operações fundamentais. Frações e Operações com frações. Regra de três simples. Juros simples. Razão e proporção. Unidades de comprimento, área e volume. Porcentagem. Geometria Plana. Sistema de equações. Resolução de Problemas. Raciocínio Lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Serviços auxiliares de limpeza. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Normas de segurança no trabalho. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Cuidados com a saúde. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Os alimentos. Proteção dos alimentos. Preparação dos alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Noções de limpeza e higiene; Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo. Alimentação de escolar e pré-escolar. Pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos. Produtos e maneiras apropriadas para

limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Meio ambiente. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico.

MERENDEIRA:

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Boas maneiras. Comportamento no ambiente de Trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de preparação de alimentos. Coleta, armazenamento e tipos de recipientes. Materiais utilizados na limpeza geral. Trabalho de cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de material de limpeza e de cozinha. Relatório de pedidos de material de consumo, limpeza e gêneros alimentícios. Higiene pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções de limpeza de prédios públicos.

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2015

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES

– possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;
– demonstrar idoneidade moral e social, além maturidade no trabalho com os alunos;
– seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
– ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
– executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
– elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
– avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
– manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
– cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
– promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
– promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
– colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
– cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
– zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
– realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
– dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
– zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
– advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;
– participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
– acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
– executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
– desempenhar outras tarefas relativas à docência;

– executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

MONITOR DE CRECHE

-Participar na elaboração e cumprimento do Plano de Trabalho segundo o Plano Político Pedagógico da Escola;
-Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões pedagógicas, a avaliações e ao aperfeiçoamento profissional;
- Participar integralmente das atividades do educandário;
- Participar efetivamente nas atividades de rotina;
- Colaborar nas atividades de articulação com as famílias e com a comunidade;
- Zelar pela qualidade da educação e pela imagem do estabelecimento de ensino;
- Zelar pelo patrimônio do estabelecimento;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
- Auxiliar o Professor nas atividades de alimentação, cuidados especiais de limpeza e dedicação às crianças usuárias.

MERENDEIRA

– zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
– executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins e garagens;
– executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
– manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos;
– executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos professores e alunos;
– receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
– requisitar material necessário aos serviços;
– processar cópia de documentos;
– receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
– receber e transmitir mensagens;
– encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
– relatar as anormalidades verificadas;
– sugerir cardápio;
– manter cozinha e dispensa organizadas, com os produtos devidamente ordenados;
– executar e organizar cardápio de festas e eventos organizados por escolas;
– executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

– amontoar fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando instrumentos apropriados para recolhê-lo;
– efetuar a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;

- zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
– receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
– zelar pela conservação e limpeza do pátio e locais públicos;
– executar trabalhos braçais;
– zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
– executar trabalhos braçais;
– executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
– manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos;
– executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e educandos;
– requisitar material necessário aos serviços;
– receber e transmitir mensagens;
– encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
– administrar o plantio de árvores no perímetro urbano, em próprios municipais;
– conservar os gramados e plantas em jardins de próprios municipais;
– conservar as plantas e gramados existentes;
– plantar flores em locais próprios e em partes internas dos prédios públicos;
– opinar sobre a melhor qualidade de árvores ou flores na ornamentação de prédios públicos ou áreas de uso comum;
– realizar pequenos consertos em prédios públicos de propriedade do município;
– relatar as anormalidades verificadas;
– executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
– realizar outras tarefas afins.

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2015

FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS PROFESSORES

NOME:_____ INSCRIÇÃO:_____

FUNÇÃO:_____

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Título	**Nº máx. de Títulos/Horas**	**Valor do Título**	**Total**
Curso completo de Pós-Graduação na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas – 01 Título.	01	0,50	0,50
Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas devidamente registrado no órgão competente. (Modalidade presencial) (Cursos de 01/01/2014 à 23/06/2015 – 10 títulos	10	0,03	0,30
Comprovante de Conclusão de Graduação ou Declaração do período que está cursando – ESPECÍFICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	01	0,10 pontos cada período já cursado, e 1,00 ponto para graduação concluída.	1,00
Comprovante de conclusão de magistério.	01	0,20	0,20
TOTAL			**2,00**

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

Título	**Nº máx. de Títulos/Horas**	**Valor do Título**	**Total**
Curso completo de Pós-Graduação na área de EDD Educação, com carga horária mínima de 360 horas – 01 Título.	01	0,50	
Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas	10	0,03	

devidamente registrado no órgão competente. (Modalidade presencial) (Cursos de 01/01/2014 à 23/06/2015 – 10 títulos			
Comprovante de Conclusão de Graduação ou Declaração do período que está cursando – específico na área de atuação.	01	0,10 pontos cada período já cursado, e 1,00 ponto para graduação concluída.	
Comprovante de conclusão de magistério.	01	0,20	
TOTAL			**Total:.....**

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em_____pontos.

_____ _____

Assinatura –Resp. do recebimento Assinatura do Candidato

São Jose do Cedro/SC.....dede 2015.

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2015

REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE

Para:
Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO

Eu,_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao PROCESSO SELETIVO, Edital nº 001/2015.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da **Lei Municipal n° 3.749/2010.**

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

São Jose do Cedro – SC, _____ de _____ de 2015.

Candidato(a)

Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3. _____

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2015

PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CEDRO

PORTARIA Nº 200/2015.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Designar, Rosimar Zanchett Angeli, Theresinha Christofoli Trevisol, Miria Salete Spironello Lorscheiter, Fernando Julio Will, Marisete Balbinot, Douglas Cesar Patel, Mauro Weber, Salete Klaus, Neiva Krewer Nos, Lisete Maria Brixner Weis, Tânia Becker, Ivonete Toigo Lebens, Carine Kaiser Wolfart, Maria Gorete de Abreu Kerkhoven, Márcia Helena Demossi, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal do Teste Seletivo Nº 001/2015, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Teste Seletivo nº. 001/2015

Art.2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Jose do Cedro – SC, em 09 de junho de 2015.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2015

PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA AMEOSC

PORTARIA Nº 201/2015.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990, e a Lei Municipal Nº 3.605 de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar, Jussara Reginatto e Udinara Vanusa Zanchettin, brasileiros, representantes da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, funcionários da associação, para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo, que terá por objetivo a elaboração das provas, instaurado através do Edital nº 001/2015.

Art.2º Compete a Comissão: elaborar o edital, elaboração do programa de provas, assessorar quando da realização das inscrições, elaboração das provas, bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as medias, considerar pontos e dar classificação final, coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao prefeito municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do edital. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante autorização do chefe do executivo municipal.

Art. 3º São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Jose do Cedro – SC, em 09 de junho de 2015.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.